



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI 1.709, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EMERGENCIAL DE RISCO PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM EXERCÍCIO NA PROVISÃO DIRETA DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**§1º** A Gratificação referida no caput, consiste em pagamento suplementar provisório, destinado a todos os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em exercício na provisão direta dos serviços e atividades essenciais, voltadas ao enfrentamento da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19).

**§2º** O calculo para definição dos valores das gratificações deverá ser com base nos mesmos parâmetros utilizados para o pagamento dos profissionais de saúde que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), sob o título de adicional de insalubridade.

**§3º** A Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terá vigência somente enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados através de Decreto do Poder Executivo.

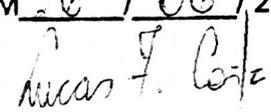
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2020.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
Prefeito Municipal

Palma (MG), 26 de junho de 2020.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 26 / 06 / 20 20

  
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI 1.709, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EMERGENCIAL DE RISCO PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM EXERCÍCIO NA PROVISÃO DIRETA DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO N.º. 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

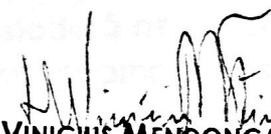
**§1º** A Gratificação referida no caput, consiste em pagamento suplementar provisório, destinado a todos os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em exercício na provisão direta dos serviços e atividades essenciais, voltadas ao enfrentamento da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19).

**§2º** O calculo para definição dos valores das gratificações deverá ser com base nos mesmos parâmetros utilizados para o pagamento dos profissionais de saúde que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), sob o título de adicional de insalubridade.

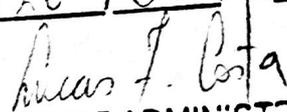
**§3º** A Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terá vigência somente enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo n.º. 6 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2020.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
Prefeito Municipal

Palma (MG), 26 de junho de 2020.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**  
EM 26 / 06 / 2020  
  
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**